

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Huguias Lucas da Costa Silva
brasileiro, estado civil solteiro, profissão autônomo inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 700.937.894-08 portador(a) do RG n.º 003.346.529 residente e domiciliado(a) FZ São João, 38, Zona Rural, Mossoro/RN Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10.615 com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419 bairro Centro município: Mossoro, RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício de advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como: custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido); e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substatuindo, sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** Intundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Leonardo Mike Silva Pereira
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Hudvias Lucas da Costa Silva brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
003.346.529 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 700.937.894-08 residente
no(a) FZ São João nº 38
bairro: zona rural município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requero os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 06/08/2020
Local e Data

Hudvias Lucas da Costa Silva
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Huquias Lucas da Costa Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro, Profissão: autônomo, portador(a) do RG
003346529, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 700937894-08, residente
no(a) FZ São João, nº 38,
bairro: zona rural, município: Mossoro, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419,
bairro Centro, município: Mossoro, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É da responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 06/08/2020
Local e Data

Huquias Lucas da Costa Silva
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

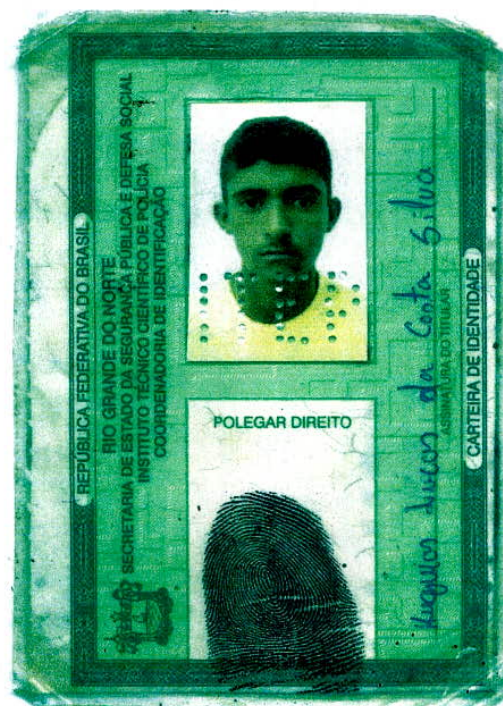
Eu Huquias Lucas da Costa Silva brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: autônomo portador(a) do RG
003.346.529, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 700937894-08 residente
no(a) FZ São João nº 38
bairro: zona rural município: Mossoró / RN
CEP: _____ telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos**
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 06 de Agosto de 20 20

Huquias Lucas da Costa Silva
Assinatura





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL

COSERN
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mariz, 150 - Bairro: Nazaré - RN - CEP 59025-250
 CNPJ 08.344.195/0001-6 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 LUCILENE PEREIRA DA COSTA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 FZ SAO JOAO 38 E ASSENTAMENTO
 RECANTO DA ESPERANCA

ZONA RURAL/ÁREA RURAL
 MOSSORO RN
 59600-001

CPF: 042.612.664-58 NIS: 20312817864

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS

CONTA CONTRATO
 0854440071 10/2019

DATA DE VENCIMENTO
 25/10/2019 19/11/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)
 87,05

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
30,00000000	0,22782670	6,83
70,00000000	0,28056006	19,64
57,00000000	0,58584009	33,39
		1,34
		2,22
		6,30
		7,34
		1,85
		0,74
TOTAL DA FATURA		87,05

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Consumo Ativo até 30 kWh
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
 Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh
 Acréscimo Bandeira AMARELA
 Acréscimo Bandeira VERMELHA
 Contrib. Ilum. Pública Municipal
 ICMS-Parcela Subvencionada
 Multa por atraso-NF 028891228 - 20/08/18
 Jurs por atraso-NF 028891228 - 20/08/18





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado pela Delegacia Virtual e liberado para impressão definitiva.
A aceitação deste documento está condicionada a verificação de sua autenticidade pela Internet na área de acompanhamento e consulta de registro de Ocorrências da Delegacia Virtual, no endereço <http://www.defesasocial.rn.gov.br>

Unidade Policial: DELEGACIA VIRTUAL

Endereço:

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2020001023941

1.2 Data de Expedição: 05/06/2020 10:38:57

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 23/02/2020 10:30:00

2.2 Logradouro: RUA 22 DE DEZEMBRO

2.3 Número: SN

2.4 CEP: 59.678-000

2.5 Complemento:

2.6 Ponto de Referência:

2.7 Bairro: CENTRO

2.8 Cidade: TIBAU

2.9 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA

3.2 Estado civil: Solteiro(a)

3.3 Etnia: PARDO

3.4 Pai: FRANCISCO CIPRIANO DA SILVA

3.5 Mãe: LUCILENE PEREIRA DA COSTA

3.6 Data de Nascimento: 20/06/2000

3.7 Sexo: MASCULINO

3.8 RG: 003346529 - SSP RN

3.9 CPF: 70093789408

3.10 Passaporte:

3.11 Nacionalidade:

3.12 Naturalidade: CURRAIS NOVOS RN

3.13 Profissão: AUTONOMO

3.14 E-Mail: JACKSONBARRETO25@HOTMAIL.COM

3.15 Telefone(s): 84 994747341

3.16 Logradouro: FZ SAO JOAO

3.17 Número: 38

3.18 CEP: 59600001

3.19 Bairro: ZONA RURAL

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S)

(NÃO FORAM INCLuíDOS ACUSADOS)

6. DADOS DA OCORRÊNCIA

7. DOS FATOS

7.1 Histórico

EU VINHA DE MOTOCICLETA NA RUA 22 DE DEZEMBRO QUANDO FUI DESVIAR DE UM CARRO ESCORREGUEI EM UMA POÇA DE OLEO QUE TINHA NA PISTA. BATENDO MINHA CABEÇA NO CHÃO E FICANDO DESACORDADO. FOI ACIONADO O SAMU QUE MIM ENCAMINHARAM PARA A UNIDADE HOSPITALAR (HRTM) EM MOSSORÓ.

DADOS DO VEICULO DO ACIDENTE.

TIPO: MOTOCICLETA

PLACA: RGN 1J01

RENAVAN: 01179784275

MARCA E MODELO: HONDA/CG 160 START

NOME DO PROPRIETÁRIO: ARNALDO LOPES VARELA NETO

8. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

9. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Comunicante: HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA

Data: 05/06/2020 12:25:08

10. PROVIDÊNCIAS (RESERVADO A AUTORIDADE POLICIAL)

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado.

FOI ORIENTADO A PROCURAR A DELEGACIA DO LOCAL DO FATO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. DELEGACIA MUNICIPAL DE TIBAU, OU A 2ª DELEGACIA REGIONAL DE MOSSORÓ-RN



Atendimento: 1691368 - WELLINGTON ALVES

Impresso por: WEB em 09/06/2020 22:25:14

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RN
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 015510078663

VIA 1 COD. RENAVAM 01179784275 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020

NOME: ARNALDO LOPES VARELA NETO

OPF / CNPJ 706.674.294-09 PLACA RGN1J01

PLACA ANT / UF RGN1J01 / RN

ESPECIE / TIPO 9C2KC2500KR019083

MARCA / MODELO HONDA / CG 160 START

CAP / POT / CIL CATEGORIA 0CV / 162 CILINDRAIS PARTICUTAR VERMELHA

ANO FAB. 2018 ANO MOD. 2019

COMBUSTÍVEL GASTOLINA

COTA ÚNICA 1ª VENC. / COTAS 1ª PAGO

FAIXA L.P.V.A. 0-00 PARCELAMENTO / COTAS 12/03/2020 2ª PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 002898 3X R\$ ***** 3ª PAGO

IOF (R\$) 3X R\$ *****

PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

+++ TAXAS DETRAN: PAGO 74 DE VANT PAGO

OBSERVAÇÕES

ALLEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-05

BANCO: HONDAS / 70 DE PONTE OBRIGATORIO

MOTOR: KC25EDK-187RA TRANSFERENCIA

DETRAN/RN

Cartas Silvestre da Silva
 Coordenadora de Registro de Veículos 12/02/2020

DETRAN/RN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARCA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 015510078663 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 RENAVAM 01179784275 ANO FAB. 2018 CAT. TARE 9

OPF / CNPJ 706.674.294-09 EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 12/02/2020

PLACA RGN1J01

MARCA / MODELO HONDA / CG 160 START

Nº CHASSI 9C2KC2500KR019083

FMS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL SEGURO PAGO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

OUT / 2019



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 3934 /2020

Admissão: 23/02/2020 13:34:41

NEUROCIRURGIA - AMARELO

Paciente: 57941 - HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA (19 a 8 m 5 d)

Nascimento: 20/06/2000

Natural: MOSSORO, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 701004875655196

CPF: 70093789408

Prof: AGRICULTOR

Mãe: LUCILENE PEREIRA DA COSTA

Pai: FRANCISCO CIPRIANO DA SILVA

Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA, 1

CEP: 59607100

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORO

Telephone: 84.99184091

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

*Empresa:

OBS: Foi encontrado pela equipe de tibu SEM acompanhante e sem documentos.

Classificação:

PESO:	
--------------	--

23/02/2020 13:31:59

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
	130 70	126	99			83			

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: Pte sofreu queda de moto, SEM capacete, bastante alcolizado, sofreu TCE.

Dt e Hora: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 04/03/2

SAME / ARQUIVO

Diagn. Inicial:

Assin:

[illegible]

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: ____/____/20. Hr: ____:____ Médico: _____

*Gerado via SX por FRANCISCO KLEBER PINHEIRO MEDEIROS. Impresso em 25 de Fevereiro de 2020.
(Carimbar)

(Assinar e



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 27/08/2020 09:43:47

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709434698600000056799482>

Número do documento: 20082709434698600000056799482



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 3934 /2020

Admissão: 23/02/2020 13:34:41

(Handwritten signature)

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: **57941 - LUCAS DA COSTA SILVA** (27 a 1 d)

Nascimento: 22/02/1993

Natural: MOSSORO.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: TIBAU

Pai: TIBAU

Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA, 1

CEP: 59607100

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORO

Telefone:

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

*Empresa:

OBS: Foi encontrado pela equipe de tibus SEM acompanhante e sem documentos.

Classificação:

PESO:

23/02/2020 13:31:59

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FI02	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
	130 70	126	99			83			

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: Pte sofreu queda de moto, SEM capacete, bastante alcoolizado, sofreu TCE.

Dt e Hora: 17:40 Paciente vítima de queda de moto há ± 1 hora

PA - 110 x 70

HGT - 93

A - VAP com coloração avermelhada, prancha;

B - MVO bilaterais de RHA - Sx 10 x 8 x 8

C - Entorsem hemicraniana mit. FC 83; PA 110 x 70

DEGID

E - Edema no braço da a hemifora direita

Diagn. Inicial:

Assin:

PRESCRIÇÃO:

VIA: HORARIO ASSINT.

1) DUB 200			
2) Analgesia de NCV			
3) Analgesia de a fortidina			
4) SCL 1.000 1000			
13:30 NCE			
Paciente vítima de TCE com sinais de irritação uterina, involução com sonolência e desorientação, sem parâmetros orientados.			
Adm. med: ECG 12 (A2 MRV + MRN 6 L), pupilas isocóricas tendendo à miase, isotóricas, sem déficit orientados.			
TCD crânio: Hematoma subdural laminar frontal esquerdo + contusão temporal eq.			
cd: 1. Internação / 2 HGT / 3. Mitelapramida 1 amp + 12 ml AD. EV. 16			
2 - TC controle ao 18 h.			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data: / /20. Hr.

Médico:

*Gerado via SX por FRANCISCO KLEBER PINHEIRO MEDEIROS. Impresso em 23 de Fevereiro de 2020.

(Assinar e)

Carimbar

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 07/10/2020

Dr. Juliano José da Silva
Médico
CRM/RN 7389

SAME/ARQUIVO



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 27/08/2020 09:43:47

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709434698600000056799482

Número do documento: 20082709434698600000056799482

ORTOPEDIA 23.02.2020 → 14:12h

- EX. ARTICULAR SINTOMÁTICA
- SEM LESÕES TENDINOSAS, LIGAMENTARES, SEM FRACTURAS

CR: MIA NA ORTOPEDIA

Dr. Cláudio Queiroz
Ortopedia e Traumatologia
TEO 16650

Cirurgia 23.02.2020

Paciente hemodinamicamente estável com radiografia de tórax sem lesões em nível operatório. De mucoex, hemotórax por fratura. Solicitar USG de abdome, porém não encontramos evidências no momento. TC de crânio com HSD laminar sendo indicado internamento pelo NCV.
Alto de emergência geral

Ilustração:
Cirurgia

HOSPITAL REGIONAL DE PERNAMBUCO
ESTÁ CONFORME REGISTRO
SANEAMENTO 04.03.2020
BIAW
SAPE/ARQUIVO

ALIANÇA ORGANIZADA PARA O CARIÓTIPO
JANUÁRIO DE 2020
ALIANÇA ORGANIZADA PARA O CARIÓTIPO





Secretaria Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Ad HRTM

Paciente desconhecido,
sem acompanhante, encotado
caído após acidente de moto
sem capacete. Bastante alco-
lizado, consciente, verbaliza.
Glasgow 15.

Foi feito primeiros atendi-
mentos, paciente estabilizado
e encaminhado ao HRTM para
melhor avaliação por exames
complementares e a necessária
conduta cirúrgica.

Ad Exame: REG, consciente,
alcoolizado de ADA. AC em alto grau
AR MV + AHT + bilatrolunite. Abdo
no em alto grau.

Regulados com Dr Elton

Tibau-RN, 23 de 02 de 2020
Pro Leitoria Port
Médica
CRM/RN: 10540
RETORNAR TRAGA A RECEITA

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 04/103/2020

SAME / ARQUIVO





Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

CNES: 2503689

Executante: O solicitante ou _____

CNES: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: *Huguinho* **57941 LUCAS DA COSTA SILVA**

Prontuário: _____

CNS: _____

Nascimento: 22/02/1993

Sexo: Masculino

Cor: PARDA

Mãe: TIBAU

Pai: TIBAU

Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA DE SA, 1 - AEROPORTO - MOSSORO

Fone: /

Município: MOSSORO

Código Municipal IBGE: _____

240800 UF: RN

CEP: 59607-100

Clinica de Acompanhamento: NEUROCIRURGIA

Laudo: 293 / 2020

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLINICOS:

Paciente aos 24 Anos, com relato de Ingesta etílica, vítima de queda de moto às 12:00 de hoje, evoluindo com afasia e sonolência, episódio de vômito. Ao exame: Sonolento, ECG 12 (AO2MRV4MRM6), sinais de ingestão etílica, pupilas isocóricas, tendendo a miiose, fotorreagentes, sem paresias apendiculares evidentes. TC de crânio hematoma subdural laminar frontal esquerdo + contusão temporo basal à esquerda. TC Cervical sem alterações.

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

Risco de deterioração neurológica

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

TC de crânio hematoma subdural laminar frontal esquerdo + contusão temporo basal à esquerda. TC Cervical sem alterações.

Diagnostico e Procedimento Inicial:

S06.3 TRAUMATISMO CEREBRAL FOCAL*303040092. TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO

Profissional Solicitante / Assistente:

JULIANO JOSE DA SILVA

Dr. Juliano José da Silva
Médico

CRM:

7389 / RN

Data da Solicitação 23/02/2020

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

() Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____

() Acidente de Trabalho Típico

() Acidente de Trabalho Trajeto CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Órgão Emissor: _____

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

Nº Autorização da AIH: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 24/02/2020

SAME / ARQUIVO



Prontuário: 212160



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA** (Fia: 946/2020), CPF: 70093789408.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 25 de Fevereiro de 2020.

Lucilene Pereira da Costa

Paciente ou responsável

NÚCLEO DE VIGILANCIA
EPIDEMIOLÓGICA - H.R.T.M.

DATA 02/03/2020

Assinatura

CCIH - HRTM

DATA 02/03/2020

Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 04/03/2020

SAME / ARQUIVO



Paciente: 57941 - HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA

FIA: 8-946/2020

Idade: 19 ano(s) 8 mes(es) e 8 dia(s)

Prescrição Nº: 6

Hospital / Unidade: HRTM - OBS MASCULINA

Convênio: SUS/GRATUITO

Nr. Prontuário: 212160

Peso:

Data Internação: 23/02/2020 15:10

Início Validade: 28/02/2020 15:16 até 29/02/2020 15:15

Quarto / Leito: 1 - 35E

Médico Resp.: 260-JULIANO JOSE DA SILVA

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

28/02/2020 10:37:31 - Paciente bem.

Sem queixas.

G15, sem déficits

TC 28/2 - sem incrementos.

CD: Alta com orientações + DAE + AINE + TC em 30 dias + ATM 15 dias

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NUTRIÇÃO

Quantidade Und. Via Intervalo Velocidade Horários

1 - BRANDA PADRAO

3X

SOLUÇÃO

Quantidade Und. Via Intervalo Velocidade Horários

2 - SOLUÇÃO DE

a - SORO FISIOLÓGICO CLOR. DE SÓDIO 0,9% 500 ML
SIST. F

2.000

ML

IV

Contínuo 84ml/h

Tempo: 23,81h

MEDICAMENTO

Quantidade Und. Via Intervalo Velocidade Horários

3 - FENITOINA 100MG COM

1

COM

VO

8h/8h

4 - DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML

1

AMP

IV

6h/6h

Obs.: diluir em 8 ml abd.

5 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML

1

AMP

IV

8h/8h

S/N se náuseas ou vômitos

6 - OMEPRAZOL 40 MG (1FA+10ML DIL.)

1

FR

IV

24h/24h

Obs.: + 10 ml de abd ev pela manhã

CUIDADOS

Quantidade Und. Via Intervalo Velocidade Horários

7 - ALTA HOSPITALAR

8 - CABECEIRA ELEVADA

9 - CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS

Andre Lima Batista
ANDRE LIMA BATISTA Endovascular
CRM-4119/RN/RN 4119HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SANE MOSSORO 04/03/2020
SANE / ARQUIVO B1M



(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o beneficiário, contando a partir da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200213345 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA

CPF/CNPJ: 70093789408

Posição em 28-07-2020 18:49:23

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
20/06/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/8lUrYqtdrBePcCpSAxflidA==/j9-api_key=DQWgChBgHimd0GHPs7fu7CRunb2SBCnWyascRCcEhOU=)
17/06/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/A7LzINuNLIyc+0Rcj3m0IQ==api_key=DQWgChBgHimd0GHPs7fu7CRunb2SBCnWyascRCcEhOU=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicadas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0812886-76.2020.8.20.5106

AUTOR: HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Tendo em vista a crise sanitária atual, devido à pandemia do novo coronavírus, a autocomposição, se de interesse, deverá ser providenciada, através dos autos, independentemente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnebeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0812886-76.2020.8.20.5106

AUTOR: HUQUIAS LUCAS DA COSTA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Tendo em vista a crise sanitária atual, devido à pandemia do novo coronavírus, a autocomposição, se de interesse, deverá ser providenciada, através dos autos, independentemente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

